

# **BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 021 DE 23 a 27/05/11**

**PORTARIA Nº 555 - O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21, inciso IV, do Anexo I ao Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, e o art. 124, inciso IV, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de fevereiro de 2007, considerando os artigos 166, 167, § 4º, e a primeira parte do caput do artigo 168 da Lei nº 8.112/90, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº **50600.008638/2010-88** e apenso, bem como a manifestação proferida pela Procuradoria Federal Especializada, por meio do PARECER/RBM/PFE/DNIT/Nº 00647/2011, datado de 17/05/2011, resolve:

**I - ACOLHER** o Relatório Final da Comissão de Sindicância Acusatória, instaurada por meio da Portaria nº 692, de 25 de junho de 2010, publicada no Boletim Administrativo nº 025, de 21 a 25 de junho de 2010;

**II - DETERMINAR** o arquivamento dos autos pelo setor competente dessa Autarquia.

## **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 11 DE 25 DE MAIO DE 2011**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 124, inciso IV da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto Nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e após aprovação da Diretoria Colegiada/DNIT, através do Relato nº 293, incluído na pauta do dia 17/05/2011, constante da Ata nº 19/2011, aprovada pela resolução nº 10 de 31 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União, do dia 26 de fevereiro de 2007, resolve:

**Art. 1º** - Baixar a presente Instrução de Serviço, a fim de regular os procedimentos a serem utilizados na Execução de Obras do Programa Crema 2ª Etapa, conforme a seguir:

### **I - Escopo dos Serviços**

O Escopo dos Contratos compreende obras de restauração da rodovia, bem como serviços de manutenção e conservação, em conformidade com os respectivos Projetos Executivos e de acordo com a Portaria nº 7 de 10 de janeiro de 2008 do Ministério dos Transportes, que cria e estabelece os princípios e as diretrizes do Programa de Contratação, Restauração e Manutenção por Resultados de Rodovias Federais Pavimentadas, posteriormente complementada pela Portaria nº 207, de 18 de agosto de 2010.

### **II - Grupos de Atividades**

A empresa será responsável por Obras de Restauração e por Serviços de Manutenção e Conservação que consistem em um conjunto de ações que objetivam manter o lote de acordo com os padrões exigidos, ao longo do período de duração do contrato.

As ações estão divididas em 05 grupos de atividades com as respectivas sub-atividades, conforme apresentado a seguir:

# BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 021 DE 23 a 27/05/11

GRUPO DE ATIVIDADES	SUB-ATIVIDADES
GRUPO 01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Pavimento das Pistas e Acostamentos
	Canteiros, Interseções e Faixas de Domínio
	Obras de Arte Especiais (Caráter Funcional);
	Dispositivos de Proteção e Segurança;
	Terraplenos e Estruturas de Contenção
	Sistema de Drenagem e OAC
GRUPO 02 OBRAS DE RESTAURAÇÃO	Restauração de Pista, incluindo sinalização provisória
	Restauração de Terceiras Faixas
	Restauração de Acostamentos
GRUPO 03 OBRAS DE DRENAGEM	Drenagem Superficial
	Drenagem Profunda
	Drenagem de Talvegue
GRUPO 04 OBRAS COMPLEMENTARES	Cercas
	Defensas
GRUPO 05 OBRAS DE MELHORAMENTOS	Travessias Urbanas
	Intervenções de Recuperação Ambiental

III - Na seqüência são apresentadas as descrições e especificações das atividades e respectivas sub-atividades.

IV - A Contratada é responsável por todas as Obras de Restauração e estas deverão ser desenvolvidas de forma que, ao final das obras, os componentes que sofreram intervenções de restauração atendam, em primeiro lugar, às especificações do DNIT para aceitação das obras, e que os elementos componentes do corpo estradal passem a atender aos padrões de desempenho exigidos neste Edital, mantendo atendidos estes padrões para todo o período do contrato.

V - Todas as obras e serviços realizados a cada mês de contrato devem ser reportados pela Contratada nos Relatórios Mensais de Atividades, cuja entrega e aprovação são requisitos obrigatórios para a aceitação das Obras de Restauração e dos Serviços de Manutenção e Conservação.

VI - Nenhum dos Serviços ou Obras prevê a necessidade de desapropriações, sendo desenvolvidos nos limites da faixa de domínio. Da mesma forma, as obras previstas não têm interferência física com os assentamentos de populações lindeiras às rodovias. No entanto, no caso de haver necessidade de reassentamento de populações, este será realizado pela Contratada, com base nas normas específicas do DNIT para reassentamento de populações.

VII - Como procedimento inicial, a Contratada sob a supervisão da fiscalização deverá efetuar um trabalho de identificação, localização e demarcação precisa das soluções de pista (Fresagem, Reperfilagem e Reparos Profundos), para fins de implementação, como também, de controle e fiscalização.

**Art. 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.